



**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS  
DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS  
" GRANFPOLIS "**

**RESOLUÇÃO Nº 06, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.**

Aprova o regulamento de utilização do auditório e das salas de treinamentos da **GRANFPOLIS**.

**O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS – GRANFPOLIS**, no uso de suas atribuições estatutárias; e,

Considerando a necessidade de disciplinar as condições de utilização e locação do auditório e das salas de treinamento da **GRANFPOLIS**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o regulamento de utilização do auditório e das salas de treinamento da **GRANFPOLIS**.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 08/2014.

**JULIANO DUARTE CAMPOS**

Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos

**PRESIDENTE**



## **REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO E DAS SALAS DE TREINAMENTO DA GRANFPOLIS**

**Art. 1º** O presente regulamento estabelece as condições de utilização, mediante locação ou cessão do auditório e das salas de treinamento da **GRANFPOLIS**, denominados neste documento como espaços de reuniões.

### **CAPÍTULO I – DAS FINALIDADES E OBJETIVOS DO AUDITÓRIO E DAS SALAS DE TREINAMENTOS DA GRANFPOLIS**

**Art. 2º** O auditório e as salas de treinamento da **GRANFPOLIS** foram arquitetados com a finalidade de promover o crescimento profissional e pessoal dos servidores e empregados das Prefeituras Municipais e Câmaras Municipais da GRANFPOLIS, através da realização nesses espaços de seminários, capacitações, treinamentos, workshop, conferências e outros eventos.

**Art. 3º** O auditório e as salas de treinamento da **GRANFPOLIS** são prioritariamente espaços direcionados para o acolhimento de eventos institucionais, conferências, seminários ou outras reuniões científicas.

**Art. 4º** A critério da **GRANFPOLIS**, o auditório e as salas de treinamento poderão ser locados, mediante solicitação prévia e respectivo contrato de locação, ficando a utilização desses locais condicionada à observância e aplicação das regras deste regulamento.



## **CAPÍTULO II - DAS DEPENDÊNCIAS DO AUDITÓRIO E SALAS DE TREINAMENTO**

**Art. 5º** A **GRANFPOLIS** possui as seguintes salas de reuniões:

**I – Auditório Prefeito Luiz (Nestor) Carlos Luiz:** localizado no andar térreo sede da **GRANFPOLIS**, com capacidade para 147 pessoas, possui estrutura montada com computador, equipamentos de sonorização e projeção. Possui área de coffee-break e três banheiros, sendo um feminino, um masculino e outro para portadores de necessidades especiais.

**II – Sala de Treinamento Prefeito Altamiro Diniz:** localizada no andar térreo da sede da **GRANFPOLIS**, com capacidade para 45 pessoas, equipada com um computador, equipamento de projeção e cadeiras de braço, três banheiros, sendo um feminino, um masculino e outro para portadores de necessidades especiais.

**III – Sala de Treinamento Prefeito Arlindo Correa:** localizada no andar térreo da sede da **GRANFPOLIS**, com capacidade para 32 pessoas, equipada com 16 microcomputadores e equipamentos de projeção, três banheiros, sendo um feminino, um masculino e outro para portadores de necessidades especiais.

## **CAPÍTULO III – DA GRADE DE EVENTOS DO AUDITÓRIO E SALAS DE TREINAMENTO**

**Art. 6º** O agendamento das datas dos eventos internos e externos a serem realizados nos espaços de reuniões da **GRANFPOLIS** ficará sob a responsabilidade da **DIRETORIA EXECUTIVA**, a qual deverá receber as solicitações, se autorizadas pela Presidência da **GRANFPOLIS**, e fazer a



reserva no sistema de agenda da **GRANFPOLIS**, disponibilizado para todos os empregados da **GRANFPOLIS**, especialmente para o responsável pelo Apoio Administrativo.

#### **CAPÍTULO IV – DA CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO**

**Art. 7º** A Diretoria Administrativa e Financeira da **GRANFPOLIS** ficará responsável pela conservação, preservação e limpeza das instalações, equipamentos e mobiliário dos espaços de reuniões da **GRANFPOLIS**, bem como pela guarda das suas chaves, das quais o Apoio Administrativo também terá cópia.

**Art. 8º** O responsável pelo Apoio Administrativo deverá comunicar à Diretoria Administrativa e Financeira as datas, horários e a estrutura necessária para a realização de cada evento nos espaços de reuniões da **GRANFPOLIS**.

#### **CAPÍTULO V – DA SOLICITAÇÃO DE USO DO AUDITÓRIO E DAS SALAS DE TREINAMENTOS POR TERCEIROS**

**Art. 9º** As solicitações de terceiros para utilização dos espaços de reuniões da **GRANFPOLIS** deverão ser feitas, por escrito, dirigidas ao Presidente da **GRANFPOLIS**, com no mínimo dez dias de antecedência do evento.

**Art. 10.** Os eventos realizados por terceiros nos espaços de reuniões da **GRANFPOLIS** deverão ocorrer, exclusivamente, no **horário das 8h30min às 12h e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.**



**Art. 11. A DIRETORIA EXECUTIVA** deverá receber as solicitações, analisar a viabilidade de locação, verificando a natureza do evento e a disponibilidade das salas. Em seguida, deverá encaminhar à Presidência para a autorização, se for o caso. Em caso de autorização, a **DIRETORIA EXECUTIVA** deverá emitir o contrato de locação e encaminhar ao interessado.

Já no caso de impossibilidade do atendimento à solicitação a **DIRETORIA EXECUTIVA** deverá comunicá-la ao interessado através do correio eletrônico ou telefone.

**Art. 12.** Pela locação ou cessão dos espaços a **GRANFPOLIS** cobrará os valores previstos na tabela constante do **ANEXO I** deste Regulamento, devendo o pagamento ser efetuado mediante boleto bancário ou depósito identificado na conta corrente nº 19.025-X – Agência 3174-7 – Banco do Brasil S/A, até o dia anterior à realização do evento.

**Parágrafo Primeiro.** Para entidades conveniadas ou parceiras da **GRANFPOLIS**, cujos cursos sejam exclusivos e gratuitos e destinados aos profissionais dos Municípios da **GRANFPOLIS**, os espaços solicitados serão cedidos sem custo, desde que obedecidos os demais critérios estabelecidos neste Regulamento, e mediante pagamento de 50% (cinquenta por cento) no caso que outros forem os destinatários.

**Parágrafo Segundo.** Municípios inadimplentes com as contribuições estatutárias junto a **GRANFPOLIS** não poderão fazer reservas do auditório ou salas de treinamento.

**Parágrafo Terceiro.** Os valores constantes no **ANEXO I** desta Resolução serão reajustados anualmente pela variação do IPCA ou índice que vier a substituí-lo.



## **CAPÍTULO VI – DA RESPONSABILIDADE PELO USO DO AUDITÓRIO E SALAS DE TREINAMENTOS**

**Art.13.** No início e ao final de cada evento de terceiros, o responsável pelo Apoio Administrativo, conjuntamente com o solicitante, fará inspeção para verificação da situação em que estão sendo entregues os espaços, suas instalações, equipamentos e mobiliário. Eventuais danos causados às instalações, equipamentos e mobiliário terão seus custos arcados pelo órgão/empresa solicitante.

## **CAPÍTULO VII – DAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO E DAS SALAS DE TREINAMENTO POR TERCEIROS**

**Art. 14. A GRANFPOLIS** disponibilizará os equipamentos de sonorização e projeção nos seus espaços de reuniões.

**Art. 15.** Quando o evento contar com coffee break e coquetel, deverá ser informado à **DIRETORIA EXECUTIVA** para reserva do espaço, ficando sob a responsabilidade do locatário ou cessionário a contratação dos lanches, sucos e refrigerantes, bem como de todos os utensílios e material necessários.

**Art. 16.** É proibido estacionar na garagem da **GRANFPOLIS**, salvo para a carga e descarga de algum material, com a devida autorização.

**Art. 17.** Os usuários dos espaços de reuniões deverão obedecer às normas estabelecidas e zelar pela limpeza das instalações.



*ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS  
DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS  
" GRANFPOLIS "*

## **CAPÍTULO VIII – DAS VEDAÇÕES QUANTO AO USO DO AUDITÓRIO E DAS SALAS DE TREINAMENTOS**

**Art. 18.** É vedada a utilização dos espaços de reuniões para ações promocionais e vinculações político-partidárias, agremiações de ordem privada ou quaisquer outras que contrariem os objetivos e finalidades precípuas do referido espaço e da **GRANFPOLIS**.

**Art. 19.** Os casos omissos, não previstos neste Regulamento, serão resolvidos pela Presidência da **GRANFPOLIS**.



## **ANEXO I**

### **TABELA DE PREÇOS DE LOCAÇÃO**

<b>SALA</b>	<b>PREÇO POR HORA OU FRAÇÃO DE HORA</b>	<b>PREÇO POR DIA</b>
<b>Auditório Prefeito Luiz (Nestor) Carlos Luiz</b>	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
<b>Sala de Treinamento Prefeito Altamiro Diniz</b>	R\$ 125,00	R\$ 1.000,00
<b>Sala de Treinamento Prefeito Arlindo Correa</b>	R\$ 125,00	R\$ 1.000,00